Lei Municipal Nº 36/88, de 22 de dezembro de 1988

Autoriza a suplementação de verbas que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, no presente exercício, de acordo com. artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

02 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.500.000,00

3.2.2.2 - Transf. ao Estado e Dist. Federal 330.000,00

2.3 - Serviço de Educação e Cultura

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.100.000,00

2.5 - SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações 16.100.000,00

2.7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no art. 1º desta lei, fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal. a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis, Superavit financeiro de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 22 de dezembro de 1.988.

Raimundo Martins de Oliveira
Prefeito Municipal
Derly Rodrigues
Oficial Administrativo